

## INDICAÇÃO

INDICAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CATA TRECO PARA A  
COMUNIDADE MONTE SINAI I E II,  
CUIABÁ-MT

### À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos-LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Indico execução de serviços de CATA TRECO para a Comunidade Monte Sinai I e II, Cuiabá-MT

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se justifica em razão de que a manutenção adequada das deformidades das vias de acesso é de suma importância para garantir segurança e o conforto dos usuários, além de facilitar o trânsito de veículos e pedestres.

A execução do cata treco não apenas melhora a qualidade das vias, mas também contribui para um ambiente mais seguro e acessível, o que é fundamental para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

Pelos motivos acima citados, conclamamos aos nobres pares a aprovação da presente indicação

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de julho de 2025.

**Ilde Taques - PSB**

**Vereador(a)**

